



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
**Secretaria Municipal de Educação**

Lagoa Santa, 28 de setembro de 2012

À empresa  
Lívia Cristina dos Santos Reis  
Rua José Pedro, 162 – Central Park  
32.400-000 – IBIRITE - MG

Assunto: **Processo Administrativo nº 10018/2012**

Senhor Representante,

1. A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, através da Secretária Municipal de Educação, Nila Alves de Rezende, vem, em conformidade com o Processo Interno nº 10018/2012, comunicar o INDEFERIMENTO do recurso administrativo interposto por V.S<sup>a</sup> contra as penalidades aplicadas à empresa.
2. Informamos que a respectiva empresa não apresentou defesa contra a notificação que recebeu em 05/09/2012. Assim, em 19/09/2012, considerando a não reincidência da empresa e tendo como base o princípio da razoabilidade, a COPECAF aplicou advertência em desfavor dessa empresa.
3. No dia 26/09/2012, recebemos o recurso contra a advertência. A Procuradoria Geral do Município, após analisar o recurso, opinou pela manutenção da advertência, visto que a empresa descumpriu com as obrigações previstas no item 4.7 do contrato, não interpôs a defesa quando notificada, além do que a Administração Pública não pode ficar a mercê da inexecução dos contratos, salvo previsão legal, o que não ocorreu no caso em comento.
4. Considerando o exposto acima, e sendo a aplicação da advertência a sanção de menor gravidade para condutas de inexecução parcial de deveres, fica mantida a ADVERTÊNCIA.

Nilá Alves de Rezende  
Secretária Municipal de Educação